



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. Carlos Alberto Alves da Rocha

PORTARIA Nº 1021/ 2019-PRES

Dispõe sobre a virtualização dos expedientes administrativos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a partir do dia 15 de agosto de 2019, os expedientes originários das unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso remetidos ao Tribunal de Justiça, deverão ser protocolados e distribuídos, na forma eletrônica (virtual), no Sistema Controle de Informações Administrativas (CIA), nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os documentos dos expedientes virtuais deverão tramitar integralmente no Sistema de Controle de Informações Administrativas (CIA), em formato *.pdf*, *.doc* ou *.docx* e *.xls* ou *.xlsx*.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por expediente as seguintes classes de documentos:

- I - Ofício;
- II - Comunicação Interna;
- III - Requerimento;
- IV - Solicitação;
- V - Outros expedientes de natureza meramente administrativa.

Art. 4º Os expedientes destinados ao Tribunal de Justiça serão obrigatoriamente cadastrados no Sistema CIA pela unidade de origem, observando-se os seguintes



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. Carlos Alberto Alves da Rocha

procedimentos:

§ 1º Devidamente cadastrado no Sistema CIA, o demandante deverá encaminhar o expediente diretamente para a área competente pela apreciação do pedido, sendo vedada a remessa automática ao Departamento de Protocolo do Tribunal de Justiça.

§ 2º Em caso de remessa do expediente à unidade incompetente para apreciação do pedido, o superior hierárquico da unidade deverá remetê-lo à área competente, observando-se o disposto na Portaria n. 107/2019.

Art. 5º É vedada a conversão do expediente virtual para expediente físico, sem justificativa plausível do superior hierárquico da unidade.

Art. 6º Fica vedado ao Departamento de Protocolo do Tribunal de Justiça, o recebimento e protocolo de expedientes físicos quando originários de unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário estadual.

Art. 7º O expediente transformado em processo também tramitará na forma virtual, observado o disposto no art. 5º desta Portaria.

Art. 8º As casos e situações omissas serão resolvidas pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/08/2019.

Cuiabá, 6 de agosto de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente